



RESOLUÇÃO CONSUP N° 004/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do Programa de Atividades Complementares da Faculdade Unida de Campinas Santa Helena- FACUNICAMPS SH.

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade Unida de Campinas Santa Helena – FACUNICAMPS SH, no uso de suas atribuições, e, considerando o disposto no item IX do Art. 23 do Regimento Institucional; e a necessidade de regulamentação dos serviços acadêmicos no atendimento discente,

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades Complementares (acadêmico-científico-culturais) obrigatórias para a integralização do currículo pleno dos cursos, conforme a **RESOLUÇÃO DE 03 DE MAIO DE 2023**, aqui denominadas Atividades Complementares.

Art. 2º As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo. A carga horária das atividades complementares nos cursos de graduação deve contemplar o percentual previsto no projeto pedagógico do respectivo curso, respeitando a Resolução CNE/CES nº 2/2007 (Bacharelados presenciais), Resolução CNE/CP nº 2/2002 (Licenciaturas), Resolução CNE/CP 3/2002 e Parecer CNE/CES nº 239/2008 (Cursos superiores de tecnologia) bem como as Diretrizes Curriculares dos cursos.

Art. 3º. Consideram-se Atividades Complementares e Extraclasse aquelas promovidas pela Faculdade Unida de Campinas Santa Helena – FACUNICAMPS SH, ou por qualquer outra instituição, classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Grupo 1: atividades vinculadas ao ensino;
- II. Grupo 2: atividades vinculadas à pesquisa;
- III. Grupo 3: atividades vinculadas à extensão.

Art. 4º. São consideradas atividades vinculadas ao ensino, no Grupo 1, as seguintes:

I – a aprovação em disciplinas não incluídas na matriz curricular do curso matriculado ou outros cursos da IES e eventos de formação profissional, desde que contribuam para o aprimoramento e atualização na área de formação do aluno;

II – o exercício efetivo de monitoria com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do professor responsável ou coordenação e participação em atividades de iniciação científica;

III - a participação em atividades de cunho extensionistas e sociocultural, não incluídas na matriz curricular, como processo de complementação da formação do aluno.

Art. 5º. São consideradas atividades vinculadas à eventos de formação profissional, no Grupo 1, as desenvolvidas em cursos de formação, congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, oficinas, semanas acadêmicas ou outras similares.

Art. 6º. É considerada atividade vinculada à pesquisa, no Grupo 2, o conjunto de ações sistematizadas e coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante para a formação profissional não incluídas na matriz curricular.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas em grupos de estudos e vinculados a um grupo de pesquisa cadastrado na Instituição podem ser computadas como Atividades Complementares e Extraclasse de pesquisa.

eventos de formação profissional

Art. 7º. São consideradas atividades extensionistas, no Grupo 3, as ações vinculadas à promoção de uma maior interação entre a instituição e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades.

Art. 8º. A tabela abaixo explica quais as atividades o aluno pode desenvolver e qual seria a quantidade máxima de horas que cada uma dessas atividades poderia alcançar.

Compõem as Atividades Complementares as seguintes atividades, com as respectivas cargas horárias aceitáveis:

ITEM	ATIVIDADES	*FCHA	**CHMA
1.	Eventos em área afim do curso de graduação (Palestra, Seminários, cursos, oficinas científicas e apresentações de trabalho), promovidos/realizados pela Faculdade Unida de Campinas SH e/ou por entidades por ela autorizadas; - obrigatoriedade mínima total de 100 horas (cursos não saúde) - obrigatoriedade mínima total de 60 horas (curso saúde) - limite de 30 horas por evento.	1,0	200 horas
2.	Eventos em área afim do curso de graduação (Palestras, Seminários, cursos, oficinas), promovidos/realizados por outras IES e/ou entidades. - limite de até 10 horas por dia, tendo no máximo de 30 horas por evento	1,0	100 horas
3.	Eventos em geral (atividades culturais e esportivas, eventos comemorativos e ações sociais (doações)), promovidos/realizados pela Faculdade Unida de Campinas SH e/ou por entidades por ela autorizadas; - limite de 20 horas por evento	0,5	80 horas
4.	Cursos de Idiomas (Inglês, Espanhol, Alemão, Francês, Mandarim, etc.). - limite de 20 horas por curso e/ou módulo	1,0	120 horas
5.	Cursos online em área da computação e de informática (pacote office, programação e outros aplicativos). - limite de 20 horas por curso e/ou módulo	1,0	120 horas
6.	Cursos online em área afim do curso de graduação, promovidos/realizados por outras IES e/ou entidades. Observação: todo certificado de cursos online deve conter, forma de controle de conferência. Exemplo: código de Validação. - limite de 20% da carga horária total de atividades exigida pelo PPC do curso.	1,0	100 horas
7.	Visitas técnicas, orientadas pelo docente ou pela IES. - obrigatoriedade mínima total de 4 horas; - limite de 20 horas por evento	2,0	80 horas
8.	Participação em atividades de assistência ou assessoria a grupos específicos (empresários, alunos de ensino superior, médio e fundamental, etc.), populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações, sindicatos, ONGs, Poder Público (trabalho em pleitos eleitorais) mediante convênio ou concordância com a Faculdade Unida de Campinas SH. - limite de 30 horas por atividade.	2,0	80 horas
9.	Monitoria em disciplinas e/ou atividades do Curso (assessoria a professores, orientação a acadêmicos, representação acadêmica e suporte em eventos da IES). - obrigatoriedade mínima total de 04 horas; - limite de 20 horas por atividade	1,5	120 horas

10.	Apresentação de Trabalhos Científicos em área afim do curso de graduação (Publicação de artigos, realização de monografias (não curriculares), apresentação de trabalhos em eventos científicos e participação com trabalhos em concursos, exposições e mostras), promovidos/realizados pela Faculdade Unida de Campinas SH e /ou Por outras IES e/ou entidades. - obrigatoriedade mínima total de 04 horas; - limite de 20 horas por atividade	1,5	80 horas
------------	---	------------	-----------------

***FCHA=Fator de conversão de horas de atividade (a carga horária real da atividade deve ser multiplicada pelo fator para totalização da carga horaria de atividade complementar);**

****CHMA= Carga horária máxima aceitável (a carga horaria presente na comprovação da atividade complementar não pode ser superior ao limite máximo estabelecido, respeitando o FCHA);**

***** O protocolo de validação de carga horária será feito após preenchimento de formulário específico e apresentação de certificado da atividade realizada, onde devem constar conteúdo e carga horária.**

****** A carga horária será validada após o preenchimento das exigências anteriores e aprovação da coordenação.**

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação pelo CONSUP, revogando as disposições anteriores.

Goiânia, 23 de setembro de 2024.


Prof. Almerio Freitas Prado Júnior

ALMÉRIO FREITAS PRADO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSUP